



00129

LEI Nº 2632, DE 25 DE AGOSTO DE 1989.
Dispõe sobre o Conselho Municipal de
Entorpecentes e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, o qual, no âmbito municipal e segundo as peculiaridades locais, se integrará ao Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/MG - e ao Sistema Nacional de Prevenção de Entorpecentes.

Art.2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, é órgão colegiado, de caráter consultivo-afirmativo, nas questões referentes a entorpecentes.

Art.3º - São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN:

I - Propor a política local de entorpecentes, compatibilizando-a com as diretrizes do Conselho Estadual de Entorpecentes de Minas Gerais - CONEN - e com o Sistema Nacional de Prevenção de Entorpecentes, bem como acompanhar a respectiva execução.

II - Estimular estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos, técnicos e científicos, referentes ao uso e tráfico de entorpecentes e substâncias que determinem dependências físicas e/ou psíquicas.

III - Estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes que determinem dependência física e/ou psíquica, de acordo com o CONEM/MG.

IV - Propor, ao Conselho Estadual de Entorpecentes, ao Conselho Federal de Entorpecentes e outros órgãos, a celebração de convênios, ou protocolo de intenções e serviços, para fins previstos nos incisos anteriores.

Art.4º - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN - será composto por um representante dos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Ituiutaba;
- Juizado de Menores;
- Escolas Superiores de Ituiutaba;
- Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba;
- Clube de Diretores Lojistas;
- Ordem dos Advogados do Brasil/Ituiutaba;
- 32ª Delegacia Regional de Ensino;
- Lions Clube;
- Rotary Clube;
- Rotaract Clube;



00130

Lei nº 2632, de 25 de agosto de 1989 - fl.02

- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Diretoria Regional do Trabalho;
- Câmara Municipal de Ituiutaba;
- 94ª Cia. de Polícia Militar;
- 20ª Delegacia Regional de Segurança Pública;
- Associação dos Proprietários de Farmácia;
- Ministério Público;
- Maçonaria;
- Associações de Moradores de Bairros;
- Centro de Recuperação de Alcoolatras - CEREIA;
- Solitários's Prive Clube;
- Igreja Adventista de Deus;
- Paróquia de São José;
- Paróquia de N.S. da Abadia;
- Clube de Mães;
- Centro Social Urbano;
- Centro Social Leão XIII;
- Sindicato de Carregadores;
- Grupo de Estudos e Consciência Negra;
- Grupo de Escoteiros "José de Anchieta";

§ 1º - O Conselho terá um representante de honra nomeado pelo Prefeito Municipal, escolhido entre personalidades que tenham prestado relevantes serviços relacionados com a prevenção de uso de entorpecentes.

§ 2º - O Prefeito Municipal de Ituiutaba é membro nato do Conselho.

§ 3º - O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido e designado pelo próprio órgão e homologado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art.5º - As atividades dos membros do Conselho não serão remuneradas, considerando-se de relevante interesse público os serviços prestados ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN -.

Art.6º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.



00131

Lei nº 2632, de 25 de agosto de 1989 - fl.03

Art.7º - O Executivo Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho e poderá destinar-lhe subvenção para custeio de suas atividades.

Art.8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de agosto de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

sjy/majo